

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. **CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO ADESIVADA COM HASTES E PARAFUSOS**, com fornecimento, conforme demanda, e assim, suprir as necessidades da SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência e seu anêxo.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. **CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO ADESIVADA COM HASTE E PARAFUSO**, que visa atender as necessidades e o bom desempenho das funções da **MOBILIDADE URBANA**. As marcas constantes servem apenas como parâmetro de qualidade conforme art. 7º § 5º da Lei nº 8.666/93.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SV	PÇ	UNID	QUANT	PREÇOS	
01	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA ACM 3MM + ADESIVO + HASTES METALON DE 3 M C/ 2 PARAFUSOS MEDINDO: (60CMX70CM)			UND	300		
02	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA ACM 3MM + ADESIVO + HASTES METALON DE 3 M C/ 2 PARAFUSOS EM CADA PLACA MEDINDO: (1,20MX1,00M)			UND	50		

### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) Na Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, situado à Rua Silvio Geraldo França, s/nº - Centro – Carmo – RJ;
- b) No prazo de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08h:00min às 12h:00min;
- d) Fornecer o objeto em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.
- e) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

- a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

6.5. As quantidades a serem requisitadas pela Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil à CONTRATADA dependerão de estimativa de consumo e da disponibilidade de espaço físico da Instituição para o armazenamento.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrada ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.3. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:

- a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos, mediante autorização da contratante.
- b) os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

## **8. DA GARANTIA**

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

8.1.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.2. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto deste Termo de Referência.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO**

10.1. Para o fornecimento do item, objeto desta contratação, a empresa contratada deverá entregar todo o material dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.1.1. A entrega do objeto deverá ser na SEDE DA SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL, situado à Rua Silvio Geraldo França, s/nº - Centro – Carmo – RJ, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

10.1.2. No prazo de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo de Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto
- 11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo, a servidora Mônica Ferreira Messina, matrícula nº 2620.
- 11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 16.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.
- 11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- 11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.
- 11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.
- 11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo de Referência.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.5. Comunicar à SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

12.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto na SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL.

12.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

- a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.
- d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os itens deste Termo de Referência serão fiscalizados por servidor designado conforme item 11.6.

### **14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO**

14.1. No caso de incorreções no fornecimento do objeto, desde que o CONTRATANTE não caiba culpa, o fato será comunicado pela mesma à CONTRATADA, através e-mail, para que adote as providências para reparação desta, não decorrendo qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.1.1. Na hipótese de incorreções de que trata o item anterior, a CONTRATANTE providenciará a troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. Será de 12 (doze) meses após assinatura e publicação.

### **16. PAGAMENTO**

16.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: PGE, SEFAZ; CRF FGTS; CND Municipal; CND trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Materiais/Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Materiais/Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

17.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.


17.1.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## 18. CONDIÇÕES FINAIS

- 18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o presente contrato ou revogar no todo ou em parte.
- 18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

  
**Ronaldo Freitas de Souza Júnior**  
*Secretário Especial de Segurança,  
Mobilidade e Defesa Civil  
Portaria nº049/2022*

MUNICÍPIO DO CARMO  
Ronaldo Freitas de Souza Júnior  
Secretário Esp. Segurança, Mobilidade e Defesa Civil  
Port. 049/2022